

Ipira, 27 de junho de 2023

**Arlete Teresinha Huf**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

**Justificativa:**

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



**CLITOR JOÃO KNEBEL**

Prefeito Municipal em Exercício

*Araras  
Recebido 27.06.2023*



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 031 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLITOR JOÃO KNEBEL**, Prefeito Municipal em exercício do município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Submete** à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R\$ 374.927,52 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes**

**Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário**

**Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.755.0000.0249**

**Valor a Suplementar: R\$ 326.527,52**

**Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental**

**Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00.2.755.0000.0251 – Aplicações Diretas**

**Valor a Suplementar: R\$ 48.400,00**

**Art. 2º** Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.755.0000.0249 – Alienação de bens Geral – Valor de R\$ 326.527,52 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).





GOVERNO MUNICIPAL

**IPIRÁ**

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.755.0000.0251 – Alienação de bens Educação – Valor de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).

CLITOR JOÃO KNEBEL

Prefeito Municipal em Exercício

14-06

**IPIRÁ**

1963